PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.500, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Católica de Pelotas para uso e gozo de quiosque localizado na rua XV de Novembro e, dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Católica de Pelotas para uso e gozo, a título gratuito, mediante condições e por tempo indeterminado, de quiosque localizado na rua XV de Novembro, entre a Praça Coronel Pedro Osório e a rua Sete de Setembro.

Art. 2º O quiosque deverá ser denominado "Nélson Nobre Magalhães", e o local onde o mesmo se estabelece denominado "Ponto de Cultura de Pelotas".

Art. 3º O quiosque Nélson Nobre Magalhães e o Ponto de Cultura de Pelotas serão utilizados exclusivamente para a divulgação e execução de projetos musicais, literários, culturais e expositivos, com a manutenção do acervo histórico relacionado com a cidade de Pelotas, sendo vedada a sua utilização para outros fins.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de setembro de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado

Secretário de Governo